**PORTARIA Nº 133/2020**

Data: 09 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o retorno do expediente normal de atendimento ao público da Câmara Municipal de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

* Considerando a edição do **Decreto Municipal de nº. 369, de 04 de setembro de 2020.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir do dia 10 de setembro de 2020, o horário de funcionamento e atendimento ao Público da Câmara Municipal de Sorriso será das 07h00min e encerramento às 13h00min, de Segunda à Sexta-Feira.

**Art. 2º** Determinar a todos os departamentos e seus respectivos Coordenadores e Vereadores que promovam medidas de controle e distanciamento social dos servidores e dos cidadãos em atendimento nas repartições deste Parlamento.

**Art. 3º** Determina o término do rodizio interno de servidores realizado durante as medidas de contenção e prevenção à Pandemia do Covid-19, determinando que todos os Servidores da Câmara Municipal de Sorriso deverão obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção individual durante as suas atividades, reforçando as medidas de controle e prevenção da transmissão através do distanciamento social e utilização de Álcool 70%.

**Art. 4º** Fica autorizado o consumo de chimarrão e tereré/tererê, nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, desde que realizado de forma individual e sem compartilhamento de objetos e acessórios.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria de nº. 102 de 2020.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2020.

**CLAUDIO OLIVEIRA**

Presidente